



## **Câmara Municipal de Ituiutaba**

000067

**EMENDA Nº 15 À LEI ORGÂNICA**  
**DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA**  
**DE 1997.**

**Altera a redação do § 4º do Art. 29 da**  
**Lei Orgânica do Município de Ituiutaba**  
**modificada pela Emenda nº 12, de 14 de**  
**novembro de 1995.**

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Ituiutaba:

Art. 1º - A redação do § 4º, do Art. 29 da Lei Orgânica do Município de Ituiutaba, modificada pela Emenda nº 12, de 14 de novembro de 1995, passa a ser a seguinte:

"§ 4º - A Câmara Municipal reunir-se-á em sessão de instalação legislativa a 1º de janeiro do ano subsequente às eleições, às 20 horas para a posse de seus membros, do prefeito, e eleger a sua Mesa Diretora para o mandato de um ano, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição subsequente".

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 19 de novembro de 1997.

*Neuza dos Reis Domingues Souza*  
Neuza dos Reis Domingues Souza

- Presidenta -

*Eliseu Costa*  
Eliseu Costa - Secretário

*Roberto Cardoso Macedo*  
Roberto Cardoso Macedo - Secretário